



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 1.137/2026.

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras e Conservação – Cód. 0012 – à Ação: Conv. SEI Est. 13.00007176/2025-37 – Rev. Praça - 650.000 – Cód. 1.005, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.102/2025, para o exercício de 2026, o valor de R\$ 718.809,64 (setecentos e dezoito mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), destinados a execução de obras de reforma e revitalização de área para pratica de esporte e lazer, no Bairro CDHU – Mario Covas, Rua José Pereira, no Município de Canitar.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras – Cód. 0012 – à Ação: Conv. SEI Est. 13.00007176/2025-37 – Rev. Praça - 650.000 – Cód. 1.005, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.103/2025, para o exercício de 2026, o valor de R\$ 718.809,64 (setecentos e dezoito mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), destinados a execução de obras de reforma e revitalização de área para pratica de esporte e lazer, no Bairro CDHU – Mario Covas, Rua José Pereira, no Município de Canitar.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.124/2025, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, crédito adicional especial no valor de R\$ 718.809,64 (setecentos e dezoito mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**

**02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

**02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS**

**15.451.0012.1.005 – Conv. SEI Est. 13.00007176/2025-37 – Rev. Praça - 650.000 – Cód. 1.005**

604 – 4.4.90.51.00 – 02.100.78 – Obras e Instalações

R\$ 650.000,00

605 – 4.4.90.51.00 – 01.100.78 – Obras e Instalações

R\$ 68.809,64

**Total dos Créditos Adicionais Especiais**

**R\$ 718.809,64**

Município de Canitar - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo, registrados no código de aplicação 02.100.78, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pela anulação parcial de dotações do orçamento em vigor, no valor de R\$ 68.809,64 (sessenta e oito mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), contrapartida desta municipalidade neste convênio, registrados no código de aplicação 01.100.78, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo.

**02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**

**02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**02.04.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**

**99.999.999.9.999 – Reserva de Contingência**

46 – 9.9.99.99.99 – 01.000 – Reserva de Contingência

R\$ 68.809,64

**Total dos Créditos Adicionais Suplementares**

**R\$ 68.809,64**

**Artigo 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, o valor dos rendimentos de aplicações financeiras decorrentes do presente crédito especial.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 02 de março de 2026.

**JOEL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal